## Cetyazu

## MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

## Estado do Paraná

Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426 – Centro – CEP 85840-000 Fone: (45) 3266-1122 / Fax (45) 3266-1755 // CNPJ 76.206.473/0001-01

## 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 112/2015

Que entre si fazem de um lado o MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GERMANO BONAMIGO, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.449.599-1 SSP - PR, e CPF nº. 211.566.389-68 e de outro lado a empresa SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na BR 277 - KM 687,6, na cidade de São Miguel do Iguaçu, estado PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.810.894/0001-00 neste ato representado pelo Senhor PAULO GUSTAVO GORSKI, residente e domiciliado na cidade de Cascavel-PR, portador do CPF nº. 370.660.809-04, que na melhor forma de direito, decidem modificar o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2015, entre eles celebrado em data de 23/11/2015, referente ao Tomada de Preços: 16/2015 tendo como objeto Execução de obra de implantação de pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização vertical e horizontal, na Rua Natal (entre as ruas São Salvador e Belo Horizonte) e rua dos Pardais (entre a rua Natal e Av. Iguaçu), conforme projetos e plano de aplicação do Contrato de Repasse 804285/2014 – Mcidades/Caixa Processo 1016779-51/2014., da maneira a seguir convencionada.

Justificativa: considerando a não necessidade da execução de itens da planilha da obra contratada, e considerando que os mesmos não prejudicam a funcionalidade da obra, conforme ofício do departamento de Engenharia (Ofício n. 088-SP/DP/Convênio) e conforme ofício da Caixa/Gigov (Ofício n. 1373/2017-GIGOV Cascavel), as partes resolvem promover o seguinte ativo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº 112/2015, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a glosa de itens (pavimento em paver E=4cm, pavimento em paver E=6cm, mini guia de concreto, poço de visita, placa esmaltada para identificação de ruas, e suporte metálico para placa em metal galvanizado) perfazendo o valor de R\$ 5.713,01 (cinco mil, setecentos e treze reais e um centavo).

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, passa o valor do contrato de R\$ 242.581,04 (duzentos e quarenta e dois mil, quinhentos e oitenta e um reais e quatro centavos) para R\$ 236.868,03 (duzentos e trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e oito reais e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 24 de setembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 24 de maio de 201

GERMANO BONAMIGO

PAULO CASTAVO GORSKI

SAMPLONSTRUTORA DE OBRAS LTDA